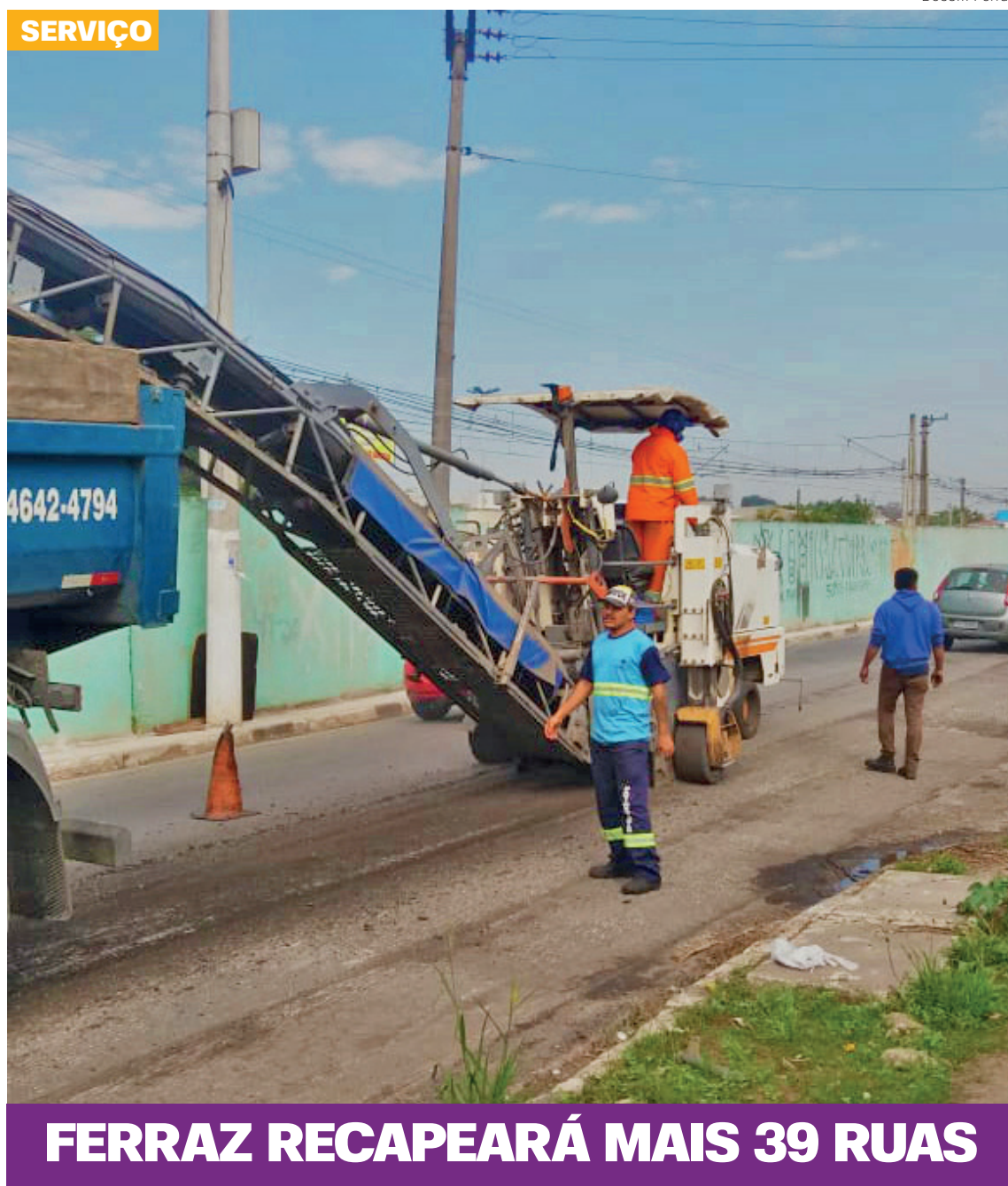


A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos iniciou na sexta-feira (22 de junho) mais uma frente de serviços de zeladoria na cidade. Além da Operação Tapa-Buraco, mais 39 ruas serão totalmente recapeadas. Para esta ação, aproximadamente R\$ 4 milhões estão sendo investidos por meio de verba do Governo Estadual.

A novidade que envolve mais esta iniciativa é que as vias contempladas não receberão somente o recapeamento, mas também a fresagem, o que significa que todo o asfalto anterior será retirado e um totalmente novo será feito. A primeira rua a receber os serviços foi a Lourenço Paganucci, no Jardim Pérola.

De acordo com o diretor de Serviços Urbanos de Ferraz, João Paulo Rodrigues Pereira, dez pessoas estão realizando a fresagem e recapeamento, sendo auxiliadas por várias máquinas. As próximas ruas que serão contempladas será a Pedro Simões Neto e Dejanira da Silveira, na Vila Maria Rosa.

Ainda segundo o diretor João Paulo, o início do trabalho que chegará a 39 ruas recapeadas faz parte do pacote de obras que Ferraz está promovendo. "Estamos executando o Tapa-Buraco, e agora estas obras que recons-



FERRAZ RECAPEARÁ MAIS 39 RUAS

truirão por inteiro 39 ruas de Ferraz. Vamos levar uma média de seis meses para terminar estes serviços, mas no final valerá a pena. Será um orgulho ver várias ruas com o asfalto totalmente revitalizado. E nossa fiscalização continua de

forma forte e contínua em prol da qualidade do trabalho, como determinou o prefeito Zé Biruta (José Carlos Fernandes Chacon)" afirmou Pereira.

Pista de caminhada

Depois de concluída

a Operação Tapa-Buraco na Rua Iijima, na Vila do Americano, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos está limpando um terreno localizado ao lado da quadra do bairro. A manutenção já é o começo para a construção de

uma pista de caminhada que começará em breve no local. A pista terá mais de um quilômetro de extensão. Também próximo ao terreno, há uma praça que também será revitalizada, assim como quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – DECRETOS

DECRETO nº 6.029, de 18 de maio de 2018.
“Aceita doação sem encargos.”

Ferraz de Vasconcelos, 21 de junho de 2018.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8746/2018 - AO SR.(A) **JURANDIR FERNANDES DE CAMPOS** - ENDEREÇO RUA JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS, 187 - VL DO AMERICANO - FV. **DEFIRO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR PROJETO APROVADO DA OBRA. SANÇÃO DE MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/2015.**

Auto de Infração e Imposição de Multa– Processo:15569/2017, **Antonio Alberto dos Santos Macena**, CNPJ: 20.586.955/0001-80, **Local Fiscalizado**:Praça da Bíblia, 42-Vila Andeiyara / Ferraz de Vasconcelos-SP. **FATO OCORRIDO**: Estabelecimento Comercial Estacionamento funcionando sem alvará de licença de funcionamento,sem Inscrição Municipal e não atendeu notificação prévia,informo que em 25 de Junho de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Posturas o Auto de Infração nº20922**. O notificado tem o prazo de **IMEDIATO** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal 320/2017 art.294 ao 316.

Auto de Infração e Imposição de Multa– Processo:1870/2018, **Aline Elaine Viana** , CNPJ:18.573.298/0001-94, **Local Fiscalizado**: Avenida Dom Pedro II, 175-Vila Romãópolis / Ferraz de Vasconcelos-SP. **FATO OCORRIDO**: Estabelecimento Comercial Restaurante funcionando sem alvará de licença de funcionamento,sem Inscrição Municipal e não atendeu notificação prévia,informo que em 25 de Junho de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Posturas o Auto de Infração nº20923**. O notificado tem o prazo de **IMEDIATO** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal 320/2017 art.294 ao 316.

Auto de Infração e Imposição de Multa– Processo:17402/2017, **Ana Carolina Caralli Grecco Lima** 40642963894, CNPJ: 30.485.942/0001-78, **Local Fiscalizado**:Rua Godofredo Ozório Novais,176-Vila Central / Ferraz de Vasconcelos-SP. **FATO OCORRIDO**: Estabelecimento Comercial de Artigos Religiosos funcionando sem alvará de licença de funcionamento,sem Inscrição Municipal e não atendeu notificação prévia,informo que em 25 de Junho de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Posturas o Auto de Infração nº20924**. O notificado tem o prazo de **IMEDIATO** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal 320/2017 art.294 ao 316.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 33.118, de 13 de junho de 2018.
“Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016 que especifica.”
(Marcione Gonçalves da Silva)

PORTARIA Nº. 33.122, de 14 de junho de 2018.
“Dispõe sobre a exoneração de servidor.”
(Daniel de Sousa)

PORTARIA Nº. 33.123, de 14 de junho de 2018.
“Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão.”
(Daniel de Sousa)

PORTARIA Nº. 33.124, de 14 de junho de 2018.
“Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão.”
(Aloisio Lopes Priuli)

PORTARIA Nº. 33.125, de 15 de junho de 2018.
“Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016 que especifica.”
(Arthur Claudino de Araújo)

PORTARIA Nº. 33.126, de 18 de junho de 2018.
“Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido.”
(Adriana Elvira Manca da Silva)

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2018.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.344, de 21 de junho de 2018.

“Institui no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o **Projeto Arborização Urbana Ferraz Mais Verde**”.

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o projeto “FERRAZ MAIS VERDE” através do qual será efetuado o plantio de árvores nativas e frutíferas nas calçadas da área urbana, e tem como objetivo realizar o plantio de mudas de árvores ornamentais em calçadas em comum acordo com os responsáveis por propriedades em logradouros do perímetro urbano deste município.

§ 1º – As árvores serão selecionadas conforme orientação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente ou Departamento Municipal do Meio Ambiente por solicitação dos interessados em conformidade com o local e a segurança das calçadas e dos transeuntes.

§ 2º - As árvores serão plantadas apenas com a aquiescência e aceitação dos moradores de suas respectivas residências.

Art. 2º - Cada árvore será plantada e apadrinhada preferencialmente por criança residente na casa onde a árvore estará localizada e, em cada árvore será colocada uma placa indicando o nome da criança e a idade da mesma.

Art. 3º - A ação de apadrinhamento da árvore visa estimular nas crianças a preocupação com a questão ecológica e também a criar vínculos de compromisso com o meio ambiente.

Art. 4º - O projeto tem como objetivo criar um instrumento legal, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, que priorize a revitalização do patrimônio ecológico, mediante a rearborização urbana, servindo de exemplo para futuras ações em bairros diversos.

Art. 5º - As mudas serão adquiridas através de compensações ambientais e doações de empresas privadas.

Art. 6º - Fica permitido o plantio em calçadas, que tenha o tamanho oficial conforme a lei do município, devido acessibilidade.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romãópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Secretaria de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município**
2018
FM R\$ 96,94



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.344/2018 – fls.2

Art. 7º - Nas calçadas que possuem fiação elétrica, somente poderão ser plantadas árvores de pequeno porte, ou seja, que cresçam no máximo 6 metros de altura.

Art. 8º - Nas calçadas que não possuem fiação elétrica, poderão ser plantadas árvores de médio porte, ou seja, que cresçam no máximo até 12 metros de altura.

Art. 9º - O plantio deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - De pequeno porte, deve manter o espaçamento mínimo de 3 metros;
- II - De médio porte, deve manter o espaçamento mínimo de 5 metros;
- III - Distância de esquinas, 6 metros da confluência das guias;
- IV - Distância de postes de iluminação e fiação, 4 metros;
- V - Distância de placas de sinalização de trânsito, 3 metros;
- VI - Distância de semáforos, 6 metros;
- VII - Distância de bocas-de-lobo de caixas de inspeção, 3 metros;
- VIII - Distância de guias rebaixadas (acesso de veículos e cadeirantes), 3 metros.

Art. 10 - O plantio de árvores não poderá prejudicar o trânsito de pessoas nas calçadas.

Art. 11 - As instituições do terceiro setor ligadas às questões ambientais poderão participar do **Projeto "Ferraz mais Verde"**.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 21 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

Ordem Cronológica de Pagamento

MAIO

Período de 01/05/2018 à 31/05/2018

José Carlos Fernandes Chacon, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional reservada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a esta ordem cronológica dos créditos de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O.C.P.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores:

Fornecedor	Valor R\$	Data de Pagamento
Código de Aplicação: 1100000 (Tesouro)		
Data City Serviços Ltda	R\$ 125.241,94	16/05/2018
Felix & Felix Manutenção em A. Verdes Ltda	R\$ 41.156,00	21/05/2018
Código de Aplicação: 220009 (Salário Educação)		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

Vital & Lima Distribuidora de Alimentos Ltda	R\$ 110.553,00	03/05/2018
Código de Aplicação: 220000 (Ensino 15%)		
Brink Mobil Equipamentos Educacional Ltda	R\$ 32.018,11	21/05/2018
Brink Mobil Equipamentos Educacional Ltda	R\$ 98.275,30	21/05/2018

O pagamento das referidas notas fiscais foram feitas antecipadamente pelo fato de se tratar de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na Saúde/Educação/Assistência Social e no bem estar das pessoas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Além de versar sobre eventual processo que possa ter gerado economicidade para o município na proposta do seu pagamento, conforme termo de liquidação de contas.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de Junho de 2018.

José Carlos Fernandes Chacon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

Responsável Legal: ANDRÉ TOSCANO BONDANÇA

Assunto: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE

Processo nº: 8453/2004

Razão Social: SILVA E CALDAS

CNPJ/CPF: 06.0001.712/0001-01

Atividade: FISIOTERAPIA

Responsável Legal: MARCIO AURÉLIO CALDAS DA SILVA

Responsável Técnico: FABIANA CARUSO RIBEIRO NEVES

CPF: 30858675897

CEVS: 351570703-477-000085-1-6

Deferido em: 15/06/2018

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CEVS: 351570703-865-000002-1-3

DEFERIDO: 08/06/2018

Processo nº: 710/2017

Razão Social: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR DE FERRAZ

CNPJ/CPF: 16.920.510/0002-06

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA

Responsável Legal: ELAINE CRISTINA DE CAMPOS

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CEVS: 351570703-477-000086-1-3

Deferido em: 08/06/2018

Processo nº: 0513/2016

Razão Social: ORTOCLIN CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CNPJ/CPF: 23.568.126/0001-62

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Responsável Legal: LARISSA KATAOKA PETIGROSSO

CEVS: 351570703-863-000199-1-7

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Deferido em: 20/04/2018

Processo nº: 0715/2017

Razão Social: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR LOJA 92

CNPJ/CPF: 21.812.204/0018-45

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA

VENHO, POR MEIO DESTA, COMUNICAR QUE A DATA PREVISTA QUE COMEÇARA AS EXUMAÇÕES SER APARTIR DO

A PARTIR DO DIA 20 DE JULHO.

SEGUIRE ABAIXO AS QUADRAS E SEPULTURAS QUE SERÃO EXUMADAS.

SEM MAIS NO MOMENTO!

QUADRA :16

S:01 severina Francisca da conceição

S:03 rosana dias araujo

S:06 fatima campos

S: 07 Helena rosado santos

S: 09 joao rodrigues do nascimento

S: 10 getulio pereira dos reis

S:13 manôel edson de oliveira

S:15 Armelindo neres

S:17 maria josé de jesus santos

S:20 jose barbosa de Souza

S:21 paulo cesar costa

S:25 benedito de Souza

S:35 joel de Paula

S:36 bruno santos da silva

S:38 sergio luiz gandiano

S:40 arlindo barbosa da silva

S:41 jonatas pires santos

S:42 jose ferreira das graças

S:44 vazia

S:46 maria Alves correia

S:48 jose Fernandes da silva

S:49 jose Tolentino pereira

S:55 jandir antoni

S:57 wenderson da silva Vicente

S:60 maria josé de oliveira silva

S:65 vazia

S:67 adenilson Loiola da silva

S:75 analia doncelina dias

S:78 raimundo ferreira dos santos

S:81 rafaela vieira dos santos

S:82 luiz candido da silva

S:83 gilberto pereira da silva

S:89 carmozin oliveira de Santana

S:90 adroaldo rodrigues santos

S:92 terezinha de jesus fernades

S:93 dorival de albuquerque barros

S:95 teolenos felipe da silva

S:98 douglas Henrique silva de matos

S:101 jose marinho da rocha

S:102 osni barbosa

S:103 raimundo bispo silva

S:118 luciano da silva

S: 121 antonio ferreira filho

S:122 macus vinicius de jesus padavine

S:124 luiz antonio voltam

QUADRA :17

S:03 JOSELITA PEREIRA DA SILVA

S:06 LUIZ JOSE DE FARIAS

S:09 CLEUZA BARBOSA DA SILVA

S:13 CLEO LACIO DA SILVA

S:15 LAZARA DE OLIVEIRA JORGE

S:18 WESLEY BARBOSA DE SOUZA SENA

S:21 ADONIAS SOAREAS DOS SANTOS

S:28 ROGÉRIO DA SILVA SANTANA

S:37 JOSE ROBERTO LUCAS DOS SANTOS

S:39 ABEL LAPA

S:43 ALTAIR LEAL JUNQUEIRA

S:45 JOSELIITA VASCONCELOS OLIVEIRA

S:47 AGRIMA BATISTA DOS SANTOS

S:49 DIVINA ALVES DA SILVA

S:51 JOSE PEREIRA DOS SANTOS

S:59 waldir da silva

S:60 PRORIANOJOÃO CAMPOS

S:61 JOSE JESUS DA SILVA

S:63 VICENÇA ROSALVO EUZEBIO PIMENTEL

S:63A DESCONHECIDO

S:65 CLEMENTE BERROS DA ROCHA
S:66 RONES RODRIGUES DA SILVA
S:70 MARIA HOSANA PEREIRA
S:71 JOSE LUIZ SILVA
S:73 BENEDITO MOUREIRA DE SOUZA
S:74 MANOEL LUIZ DOS SANTOS
S:80 EDER LUCAS DOS SANTOS
S:83 JOSE ALUISIO THOME DA SILVA
S:84 GEOVANDO DOS SANTOS
S:86 CELIO DE OLIVEIRA
S:88 VAZIA
S:S:68 VAZIA
S:89 JORGE MARSHSEREREGEAN
S:96 GENESIA FERREIRA DO CARMO
S:102 NADIR ANA DE JESUS
S:107 WILSON APARECIDO BISPO
S:103 JUVENAL BATISTA
S:107 WILSON APARECIDO BISPO

S:109 LUZINETE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
NASCIMENTO
S:110 DONATA OLIVEIRA ARISTIDES
S:119 ANTONIO CARLOS SOLDAR
S: 120 WALTER FRANCISCO SILVA
S: 123 CAROLINA IRACEMA KORCH DE OLIVEIRA

QUADRA:19

S:04 JOSE SEBASTIÃO DE SOUZA
S:05 REINALDO MESSIAS DE ARAUJO
S:06 MARILENE APARECIDA CAETANO
S:12 PEDRO CIRILO DA SILVA
S:13 MARIA LEDA DA SILVA SANTANA
S:21 MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO
S:22 NILSON NEPONUCENO DA SILVA
S:24 CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
S:25 VINICIUS RIBEIRO DE MOURA
S:28 JOSE SOUZA MARTINS IRMAO

S:30 VAGNER RODRIGUES MARQUES
S:34 ANA LARGHETA BRIZOLLA
S:38 FRANCISCO SANTANA LEMOS
S:39 GILBERTO FARIA JUNIOR
S:40 ELZA SILVEIRA BIANCHAINI
S:41 CHARLES FAGUNDES CORDEIRO
S:47 CIRO BASILIO JUNIOR
S:49 PAULO SERGIO BUENO
S:54 AILTON BATISTA DA SILVA
S:55 CARMELITA TEIXEIRADOS REIS
S:56 HORTENCIA DE ABREU SANTOS
S:58 ALICE DIONIZIA DOS SANTOS
S:60 JOSEFA GONÇALVES DE MIRANDA
S:62 JOSE FRANCISCO MARQUES DA SILVA
S:67 EUFRASIA MARIA DE JESUS CAMPOS
S:69 AGRIPINA SANTANA SANTANA SOUZA
S:78 LOURIVAL ALVES MACHADO
S:79 JOSEFINA ROSA DE ASSIS MARIANO

S:80 SANTINA DELECTA BOTELHO
S:81 SILENE MARIA VITAL
S:82 MARIA ISAIS DOS SANTOS
S:84 LUIZ LUCENA TRINDADE
S:85 VILMA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO
S:86 AMANDA MAGALHAES MIRANDA
S:91 LUCIANO BORGES DOS SANTOS
S:99 FLAVIO APARECIDO DUARTE
S:100 JORGE LOURENÇO DE OLIVEIRA
S:102 ROSIMAR EDUARDO DE LIMA
S:103 NAIR GINO DE SOUZA

JOÃO PAULO RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR SEC DE SERVIÇOS URBANOS